

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103	n. 12	São Paulo	terça-feira, 19 de janeiro de 1993
--------	-------	-----------	------------------------------------

### PODER EXECUTIVO

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 36.451, DE 18 DE JANEIRO DE 1993**

*Dispõe sobre prorrogação da intervenção na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda. e dá providências correlatas*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a fase adiantada em que se encontra o processo de resgate da função social da Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., que não admite, no atual estágio, solução de continuidade que, de alguma forma, venha a afetar a atuação intervencionista;

Considerando que a busca incessante de novas estratégias na atenção ao portador de deficiência mental tem, no presente caso, registrado avanços que, por seu significado, servirão como referência metodológica e base para reformulação da assistência, com sensível reversão ao bem estar da comunidade e, via de consequência, da satisfação do interesse público. e

Considerando o proposto pelo Secretário da Saúde em Exposição de Motivos,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica dilatado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de intervenção na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., localizada na Rua Ana Lúcia Lopes de Moraes nº 232, no Município de Itu.

Artigo 2º — Fica designado Interventor na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., a que se refere o artigo anterior, Sérgio Henrique Previdi, RG 6.635.206, com poderes de administração e gestão dos serviços prestados pela Entidade, de modo a restaurar seu funcionamento de acordo com seus objetivos.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º a 23 de dezembro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1993.  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 18 de janeiro de 1993.

**DECRETO Nº 36.452, DE 18 DE JANEIRO DE 1993**

*Dispõe sobre prorrogação de intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu e dá outras providências*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que as razões que levaram à intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu ainda persistem, inobstante os esforços desenvolvidos pela Administração;

Considerando que a finalidade colimada pela intervenção foi a de resgatar a função social da propriedade, de forma a compatibilizá-la com os ditames da justiça social; Considerando a fase adiantada em que se encontram os entendimentos e as análises procedimentais concernentes ao assunto, de modo a permitir a restituição do gerenciamento e administração da entidade a quem de direito,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica dilatado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, localizada na Rua Joaquim Borges, nº 314/420, no Município de Itu.

Artigo 2º — Fica designado Interventor na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, a que se refere o artigo anterior, Sérgio Henrique Previdi, RG nº 6.635.206, com poderes de administração e gestão dos serviços prestados pela Entidade, de modo a restaurar seu funcionamento de acordo com seus objetivos.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º a 9 de janeiro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1993.  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1993.

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DECRETO DE 18-1-93**

**Designando**, com fundamento nos §§ 1º, 3º e 5º do art. 3º da Lei 8.074-92, os adiante relacionados para, como membros e na qualidade de representantes do Poder Público, comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para um mandato de 2 anos:

na qualidade de representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Manuel Alceu Afonso Ferreira e Ovídio Rocha Barros Sandoval, como titular e suplente, respectivamente;

na qualidade de representantes da Secretaria do Menor: Alcides Hypólito do Rego Filho e Marisa Prado Lima, como titular e suplente, respectivamente;

na qualidade de representantes da Secretaria da Segurança Pública: Michel Miguel Elias Temer Lulia e Luiz Fernando Silveira Mello, como titular e suplente, respectivamente;

na qualidade de representantes da Secretaria da Educação: Fernando Gomes de Moraes e Sílvia Andrade da Cunha Galleta, como titular e suplente, respectivamente;

na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde: Vicente Amato Neto e Elisete Miguel José Junqueira, como titular e suplente, respectivamente;

na qualidade de representantes da Secretaria da Cultura: Adilson Monteiro Alves e Adalberto Wagner Guimarães de Souza, como titular e suplente, respectivamente;

na qualidade de representantes da Secretaria da Promoção Social: Rosmary Corrêa e Matilde de Almeida Camargo, como titular e suplente, respectivamente;

na qualidade de representantes da Secretaria de Esportes e Turismo: Valdemar Corauei Sobrinho e Abraham Dabus, como titular e suplente, respectivamente;

na qualidade de representantes da Procuradoria Geral do Estado: Dirceu José Vieira Chrysostomo e Beatriz Arruda de Oliveira, como titular e suplente, respectivamente;

na qualidade de representantes da Assembleia Legislativa: Deputado Estadual Joel Freire e Deputado Estadual Paulo César Marques de Velasco, como titular e suplente, respectivamente;

na qualidade de representantes do Ministério Público: Munir Cury e Paulo Afonso Garrido de Paulo, como titular e suplente, respectivamente.

**Despachos do Governador, de 18-1-92**

No processo GG-1253-92 em que é interessada a empresa Durável S.A.: "Diante dos elementos de instrução destes autos e dos pareceres 1842-92, 2045-92, e 2211-92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o pagamento — a título indenizatório — à empresa Durável S.A. da quantia indicada para a mencionada finalidade e resultante do dano sofrido com o furto de um tranceptor digital de documentos (fac-símile), sem prejuízo, porém, da apuração de responsabilidade pelo ocorrido".

No processo DAEE-37705-86-SES, sobre convênio: "Diante das proposições da Superintendência do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, e do Secretário de Energia e Saneamento, bem como do parecer 2298-92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a mencionada Autarquia a celebrar convênio com a Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica — CTH, objetivando a realização de estudos, pesquisas, eventos e atividades de capacitação de recursos humanos relacionados ao desenvolvimento tecnológico no campo de hidráulica, hidrologia e recursos hídricos, observados o item 11 do precatado parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie".

No processo Sudelpa-133-89-SF sobre doação de bens móveis: "Diante dos elementos de instrução e do parecer 2219-92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a doação dos bens móveis da Superintendência do Litoral Paulista — Sudelpa, relacionados nestes autos, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, observadas as normas legais e regulamentares".

### SECRETARIAS DE ESTADO

**Secretaria do Governo**

Secretário  
 Cláudio Ferroz de Alvarengo

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Retificação do D.O. de 11-12-92**  
 Extrato de Reajuste Contratual  
 Processo GG 1.033-91  
 onde se lê: Valor Total Estimado da Despesa: Cr\$ 2.681.813,42  
 Valor Estimado da Despesa para 1992: Cr\$ 512.448,43  
 Valor Estimado da Despesa para 1993: Cr\$ 2.169.364,99  
 Leia-se: Valor Total Estimado da Despesa: Cr\$ 2.810.567,70  
 Valor Estimado da Despesa para 1992: Cr\$ 537.051,16  
 Valor Estimado da Despesa para 1993: Cr\$ 2.273.516,54

**Planejamento e Gestão**

Secretário  
 Ernesto Lozardo

**COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Extrato do 2º Termo Aditivo de Contrato  
 Processo SPG-CIR 1657/92  
 Contrato 1/92  
 Parecer Jurídico — 3/93  
 Contratante — Coordenadoria de Integração Regional  
 Contratada — Task Serviços S/C Ltda.  
 Cláusulas Retificadas — Terceira, Oitava, Nona, Décima Primeira, Décima Segunda e Décima Terceira  
 Cláusula Terceira — Da Discriminação dos Serviços — A redação constante dos itens: Diariamente; Semanalmente; Quinzenalmente; Mensalmente; Trimestralmente e Eventualmente ficam excluídas a palavra "S/R".  
 Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo — Inalterados  
 Cláusula Oitava — do Prazo — um ano, contado a partir de 2 de janeiro de 1993, podendo ser prorrogado por mais 4 perío-

dos iguais, desde que não seja denunciado por quaisquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

Cláusula Nona — do Preço — Para prestação dos serviços, do objeto do presente Termo Aditivo, fica acertado o preço mensal de Cr\$ 55.817.778,94.

Cláusula Décima Primeira — dos Pagamentos — Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, pelo Serviço de Finanças, à vista da documentação fiscal fornecida pela Contratada e mediante Atestado de Prestação de Serviços, emitido pelo Setor competente desta Coordenadoria.

Parágrafo Único — Inalterado  
 Cláusula Décima Segunda — dos Recursos — A despesa com execução do presente Termo Aditivo fica estimada em Cr\$ 669.813.347,28, devendo onerar, recursos do corrente exercício consignados no Orçamento Programa desta Coordenadoria, na Unidade de Despesa 029.001.009, Subelemento Econômico 3132 — 9.6 — Serviços de Limpeza, Categoria de Programação 03.09.040.2.862 — Manutenção de Próprios.

Parágrafo Único — Caso haja necessidade de recursos complementares a Contratante providenciará o respectivo empenho reforço, independente de Termo Aditivo, desde que justificado e demonstrado pelo Setor Competente da Contratante.

Cláusula Décima Terceira — das Penalidades — No caso da Contratada, sem justo motivo deixar de cumprir as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas sanções nos termos da Lei Estadual 6.544/89 e Resolução SEP 6/90, ou outra legislação que vier a suceder-lhe na matéria.

**AGENDA DO GOVERNADOR**

**Dia 19 de janeiro — Terça-feira**

- 9h Abertura do Seminário para Prefeitos e Vereadores - Palácio das Convenções do Anhembi - Auditório "Eli Regina".
- 15h Solenidade de posse do Dr. José de Mello Junqueira, no cargo de Secretário de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - Palácio dos Bandeirantes - Hall Nobre.
- 16h30 Dr. Guilherme Afif Domingos.
- 17h Dr. Murillo Macedo, Presidente da Nossa Caixa-Nosso Banco.
- 18h Secretário do Meio Ambiente, Dr. Edis Milare.

**Seção I**

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

**Secretarias**

Secretaria do Governo .....	1	Habituação .....	23
Planejamento e Gestão .....	1	Meio Ambiente .....	24
Justiça e Defesa da Cidadania .....	2	Secretaria do Menor .....	24
.....		Procuradoria Geral do Estado ..	24
.....		Transportes Metropolitanos ..	24
Segurança Pública .....	3	.....	
Administração Penitenciária ..	6	Universidade de São Paulo ..	25
Fazenda .....	12	.....	
Agricultura e Abastecimento ..	14	Universidade Estadual Paulista ..	25
Educação .....	14	.....	
Saúde .....	17	Ministério Público .....	26
Energia e Saneamento .....	22	Tribunal de Contas .....	27
Infra-Estrutura Viária .....	22	Editais .....	30
Administração e Modernização ..	23	Concursos .....	31
do Serviço Público .....		Assembleia Legislativa .....	49
.....		Diário dos Municípios .....	50
.....		.....	
Esportes e Turismo .....	23	Ministérios e Órgãos Federais ..	52